

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL EPG nº 001/2011 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2011-2012

A Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, torna público o presente Edital de abertura de inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Iniciação Científica da USCS, que compreende três modalidades de auxílio aos pesquisadores:

Tipo I - Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

Tipo II – Auxílio concedido pelo Programa Interno de Iniciação Científica da USCS.

Tipo III – Voluntário

Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I que não obtiverem pontuação para obtenção do incentivo entre as 16 vagas disponíveis passam automaticamente a participar do processo de avaliação de projetos com auxílio Tipo II, utilizando pontuação obtida na avaliação para o Tipo I. Os projetos inscritos na modalidade Tipo II estarão restritos a este processo de avaliação, visto que as exigências mínimas para obtenção de incentivo Tipo I superam as do auxílio Tipo II.

Não poderão atuar como pesquisador na Modalidade Tipo I ou Tipo II estudantes que estejam cursando apenas um módulo.

1. Conceituação

O Programa é voltado aos alunos de graduação, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando os alunos com bom desempenho acadêmico e aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. Para tanto, os professores pesquisadores qualificados nos termos deste edital, deverão selecionar o estudante para participação nesse processo de solicitação de Bolsas PIBIC.

2. Dos Objetivos

- Estimular pesquisadores a engajarem alunos da graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.
- Despertar a vocação científica entre os alunos de graduação da Instituição, por meio de suas participações em projetos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa
- Incentivar talentos potenciais entre os alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa; diminuição da idade média na formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

3. Do Período e Local da Inscrição

As inscrições para o Programa de Iniciação Científica deverão ser feitas no período de 01 de abril de 2011 a 20 de maio de 2011, devendo os professores proponentes:

3.1. Entregar documentação indicada no item 4.3, no horário das 8:30 horas às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira em um dos seguintes locais:

Campus I – Sala do Inpes (Instituto de Pesquisas) – andar da reitoria – A/C Amanda.

Campus II – Sala da reitoria – 2º andar – A/C Vivian Sobral.

3. Enviar o “Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica” preenchido [item 4.3.1.a)] e “Projeto de Pesquisa” [item 4.3.1.b)] para o email iniciacaocientifica@uscs.edu.br.

4. Dos requisitos para inscrição

4.1. Estudante

4.1.1. São requisitos para o estudante participar do Programa de Iniciação Científica da USCS:

- a) Estar cursando até o penúltimo ano do curso. (auxílios Tipo I e Tipo II);
- b) Apresentar bom desempenho acadêmico. Terão preferência estudantes que não tenham (ou tenha tido) dependência, sendo permitida no máximo uma dependência. (auxílios Tipo I e Tipo II);
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas. (auxílio Tipo I);
- f) Não receber outra modalidade de bolsa, pois é vedada a acumulação da bolsa PIBIC com as de outros programas do CNPQ ou de outra agência. (auxílio Tipo I);
- g) Não ter abandonado, em qualquer outro momento, programa de orientação de iniciação científica. (auxílios Tipo I e Tipo II).

4.2. Orientador

4.2.1. Poderão ser orientadores de Iniciação Científica, os pesquisadores:

- a) Com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica.

4.3. Documentação

4.3.1. São documentos indispensáveis para inscrição no processo de seleção do Programa de Iniciação Científica:

a) Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica preenchido e assinado pelo bolsista e pelo orientador (disponível no endereço <http://www.uscs.edu.br/pesquisasacademicas/pibic.htm>);

b) Projeto de pesquisa Iniciação Científica na área de atuação do orientador. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo.

O Projeto deve compreender:

Resumo (máximo 20 linhas);

Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

Objetivos;

Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

Procedimentos Metodológicos;

Forma de análise dos resultados.

Espera-se que o candidato participe intensamente na redação do projeto. Quando houver projetos de IC associados a um mesmo projeto de pesquisa do orientador, é imprescindível que para cada candidato a IC haja uma parte bem definida designada, mesmo que faça referência a outros projetos de IC em solicitação ou em andamento.

A responsabilidade pelo projeto é do orientador, mas o candidato deve estar preparado para discuti-lo e analisar os resultados.

c) Folha de Rosto para apreciação do Comitê de Ética, especialmente nos casos de projetos da área de Saúde.

c) Extrato de notas do estudante candidato ao Programa de Iniciação Científica;

d) Currículo Lattes resumido do professor orientador.

5. Do valor dos auxílios e números de vagas do Programa de Iniciação Científica USCS 2011-2012

5.1. O valor base dos auxílios do Programa de Iniciação Científica, em qualquer modalidade, é o estabelecido pelo CNPq (R\$ 360,00).

5.3 Para o período 2011-2012, o número de auxílios Tipo I (Bolsa PIBIC-CNPq) está fixado em 16 (dezesseis) e o número de auxílios Tipo II (desconto em mensalidade) em 16 (dezesseis).

6. Do julgamento

6.1. As inscrições que atenderem plenamente à exigências deste Edital serão encaminhadas para avaliação de pareceristas externos ad hoc (Comitê Externo), sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação dos aspectos do projeto de iniciação científica (item 6.2.1).

6.2. A pontuação total obtida pelo projeto, incluída a pontuação obtida no item 6.2.1, o classificará no ranking dos projetos de iniciação científica avaliados, estando essa apoiada na atribuição de pontos, conforme apresentado a seguir:

6.2.1. ASPECTOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a serem avaliados pelos membros do Comitê Externo)

- a) Atualidade e importância da pesquisa para a área do conhecimento que se insere o projeto. (máximo 10 pontos)
- b) Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto. (máximo 20 pontos)
- c) Nível de adequação da metodologia. (máximo 20 pontos)
- d) Referências bibliográficas. (máximo 10 pontos)

ASPECTOS DO ESTUDANTE PROPONENTE E DO ORIENTADOR (a serem avaliados pelos membros do Comitê Institucional)

- a) Professor com experiência em orientação de trabalhos desenvolvidos por estudantes de graduação. (máximo 20 pontos)
- b) Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema Qualis/Capes. (máximo 10 pontos)
- c) Professor orientador com atuação em programa Stricto Sensu (máximo 10 pontos).

6.3- Serão considerados aprovados os projetos de pesquisa que obtiverem as melhores pontuações até o limite do número de vagas disponibilizadas pelo CNPq e pela USCS. Em caso de empate nas pontuações, o Comitê Institucional definirá o critério de desempate.

6.4.- Os 16 primeiros classificados entre projetos de pesquisa submetidos, com discentes que optaram por auxílio Tipo I ou Ambos, independente da diretoria a que estejam vinculados, receberão auxílio Tipo I. Os classificados a partir da 17ª posição receberão auxílio Tipo II.

7. Das obrigações durante o desenvolvimento do projeto

7.1. São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica:

- a) Apresentar relatório parcial (fevereiro/2012), participar do Workshop de Iniciação Científica (março/2012) e apresentar relatório final (agosto/2012), de acordo com padrões a serem informados;
- b) Dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica o número de horas presenciais estabelecidas com o orientador (tendo como referência 12 horas de dedicação semanal).
- c) Submeter à seleção, para apresentação no Congresso de Iniciação Científica da Universidade resumo e trabalho completo dos resultados da pesquisa. No caso de aprovação, o bolsista deverá apresentar o trabalho e participar efetivamente do Congresso.
- g) Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica (Pibic ou interno);
- h) Proceder todas as alterações sempre que solicitado por orientador, pareceristas ou Comitê de Iniciação Científica.

i) Caso alguma das obrigações definidas para o (a) estudante participante do Programa de Iniciação Científica não seja cumprida, ele (a) poderá ter o auxílio suspenso, seja modalidade Tipo I ou Tipo II, podendo ser registrada ocorrência em seu prontuário, e a análise de futuros pedidos prejudicada.

7.2. São obrigações do Orientador

a) Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de auxílio de iniciação científica;

b) Responsabilizar-se pela orientação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial, final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em eventos científicos (congressos, simpósios, encontros etc.)

c) Acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica durante a vigência do projeto de pesquisa, com auxílio do Tipo I ou Tipo II, obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante.

c) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos anuais feitos por seu(s) estudante(s) participante(s) do Programa de Iniciação Científica, por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da Instituição.

d) Incluir o nome do estudante participante do Programa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;

e) Solicitar ao estudante participante do Programa de Iniciação Científica que efetue todas as sugestões, alterações ou recomendações, quando pertinentes, feitas por pareceristas ou Comitê de Iniciação Científica. Caso as alterações, sugestões e/ou recomendações não sejam pertinentes, justificar o fato e encaminhar à Coordenadoria de Iniciação Científica.

f) Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica quando ocorrer desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica.

g) Acompanhar o trabalho realizado pelo pesquisador sob sua orientação, e enviar mensalmente (até o dia 25 de cada mês) a declaração de que o pesquisador atuou naquele mês, apresentando as principais atividades por ele (a) realizadas.

h) Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá ser advertido e ter a análise de futuros pedidos prejudicada.

8. Da substituição de estudante participante do Programa de Iniciação Científica

8.1. Quando houver desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica o orientador deverá busca de substituto entre os estudantes que se inscreveram no processo seletivo 2011-2012 e não foram selecionados, obedecendo a classificação apresentada. Em não havendo disponibilidade de estudante com o perfil procurado, o orientador deverá nova seleção, apresentar os critérios utilizados na seleção

9. Disposições Finais:

9.1. O aluno poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

9.2. Os relatórios, parcial e final, deverão ser elaborados pelo bolsista e apresentar redação científica. Os relatórios devem conter a assinatura do bolsista e do orientador.

9.3. Os orientadores poderão solicitar ao Comitê de Iniciação Científica pedido de reconsideração por escrito quanto ao resultado da pré-classificação dos projetos.

9.4. O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação de auxílio.

9.5. Para os projetos de Iniciação Científica selecionados para o período 2010-2011, deverá ser assinado contrato de pesquisa na modalidade Iniciação Científica, de forma partilhada professor orientador e estudante.

São Caetano do Sul, 01 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Marco Antonio Pinheiro da Silveira
Coordenadoria de Iniciação Científica

Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Diretoria de Pesquisa

Prof. Dr. Eduardo de Camargo Oliva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.